



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 4750/2021
DATA: 25/06/2021
Ass:

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A Vereadora que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 234 DE 2021

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS E COOPERATIVAS QUE INCENTIVEM A RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Estabelece programa de apoio a projetos sociais e cooperativas que incentivem a reciclagem com objetivo de fomentar o uso de matérias-primas e insumos de materiais recicláveis e reciclados, nos termos do **Art. 44** da Lei nº 12.305, de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular as associações, cooperativas e instituições sociais dedicadas à reutilização, reaproveitamento e à reciclagem de resíduos produzidos no Município da Serra.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal irá **promover apoio direto às instituições cadastradas nas secretarias municipais competentes, como:**

- I. - capacitação e formação;
- II. - assessoria técnica;
- III. - Promoção de intercâmbios, para as áreas escolar/acadêmica, empresarial, associações comunitárias e organizações sociais que desenvolvam em seu objeto a promoção, a execução ou o fomento às atividades de reciclagem e/ou de reuso de materiais;
- IV. - pesquisas e estudos para subsidiar ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- V. - incubação de cooperativas e de empreendimentos sociais solidários que atuem na reciclagem;
- VI. - fortalecimento da presença do catador de materiais reutilizáveis e recicláveis nas cadeias de reciclagem;
- VII. - desenvolvimento de novas técnicas voltadas à agregação de valor ao trabalho de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis das associações de catadores no Município da Serra;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

VIII. - apoio e auxílio no planejamento de comercialização de cadeias produtivas integradas por, cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no Município da Serra;

Parágrafo único. O Município poderá realizar isenção de taxas municipais, após análise da capacidade financeira da instituição.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, o disposto nesta Lei para garantir sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de junho de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES
JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) aprovada após quase duas décadas de debate no Congresso Nacional com a contribuição da sociedade civil, a Lei 12.305/10 é considerada um histórico divisor de águas para a efetiva mudança do cenário dos resíduos urbanos no Brasil, lançando novos desafios para empresas, poder público, catadores e população, dentro do princípio da “responsabilidade compartilhada”.

A partir de uma abordagem moderna, a legislação estabeleceu regras para impulsionar o retorno dos resíduos às indústrias após o consumo dos produtos e obrigou os governos das três esferas a realizar planos para o gerenciamento do resíduo. Entre as novidades, a lei consagrou a força social da reciclagem, a ser desenvolvida no País com participação ampla e formal dos catadores de materiais recicláveis organizados em cooperativas.

No atual ambiente regulatório, os municípios são obrigados a tratar os resíduos de forma mais criteriosa e responsável. A Constituição Federal é clara ao atribuir a eles a responsabilidade pela limpeza urbana, e agora a PNRS confere uma base mais sólida, com princípios e diretrizes para o poder público municipal fazer a sua parte no sentido de mudar o panorama do resíduo no Brasil. Entre prioridades estabelecidas na lei está a parceria comercial com cooperativas de catadores como agentes formais do serviço público de limpeza.

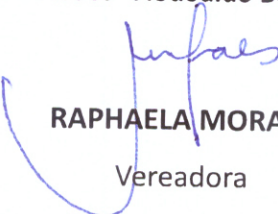
A falta de uma política de incentivos para a efetivação de práticas de reciclagem é um dos principais problemas do setor. Ademais é uma atividade que demanda uma logística de alto custo, com a implantação de máquinas, mão de obra e local apropriado; tudo isso demanda investimentos elevados.

A boa gestão do resíduo tem potencial de reduzir as emissões associadas ao aquecimento global. Além disso, promove inclusão social e renda.

Submeto ao plenário a presente proposição, a fim de que manifeste sua vontade deliberativa, a fim de que reflita sobre este importante tema.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 24 de junho de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

